



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lei nº 44* \*

PROJETO DE LEI Nº 7/67

Cria escolas rurais e dá-lhes denominações.

- Art.1º - Ficam criadas, neste Município, mais duas Escolas Rurais localizadas em "Laranjeiras" e "Bonsucesso", com as denominações de "Sérgio Barbosa Mascarenhas" e "Cel. Domingos".
- Art.2º - O Prefeito Municipal deverá dotar as referidas escolas, criadas por força do artigo anterior, de professores, com os vencimentos constantes do orçamento municipal, correndo as despesas por conta da dotação própria do referido orçamento.
- Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, *17 de Junho* ..... de 1967

*Jose maria Bonifácio*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário-Contador.

09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 <sup>Em 17 de Junho de 1967</sup> ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA A O PROJETO DE LEI Nº 7/67

Senhor Presidente.

Tenho o grato prazer de passar às mãos de V.Sa., para os devidos fins, o incluso projeto de Lei que visa a criação de duas escolas na zona rural, deste Município, a serem localizadas em Laranjeiras e Bonsucesso, dando-lhes as denominações de "SÉRGIO BARBOSA MASCARENHAS" e "CEL. DOMINGOS" respectivamente.

A medida, ora pleiteada, vem de encontro aos anseios da população a ser beneficiada, uma vez que não existindo nenhuma escolas nas imediações fica as crianças, em idade escolar, privadas da instrução, tão indispensável na vida moderna.

Assim sendo e, plenamente, justificado espera esta administração que os senhores Vereadores acatem este projeto de Lei, aprovando-o a fim de se poder atender a os apêlos que, ao Prefeito, têm sido formulados.

Aproveito da oportunidade para apresentar a V.Sa. e a os senhores Vereadores, a certeza de meu apreço e alta consideração, firmando-me,

ATENCIOSAMENTE.

Jose Maria Bonifácio  
Prefeito Municipal